

**COMISSÃO DO CONCURSO  
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS  
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 2015-043694

**DESPACHO**

De acordo com a expressa deliberação veiculada pela Comissão do LIII Concurso Público na Ata da 24ª reunião, publicada em 17/03/2015, encontra-se encerrada a fase de Exame de Títulos, com a divulgação do seu Resultado Final, exatamente como determinado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Em relação ao título correspondente à prestação de assistência jurídica voluntária, a Comissão do LIII Concurso Público, em cumprimento à superior decisão do Conselho Nacional de Justiça, atribuiu a respectiva pontuação aos candidatos que comprovaram o exercício dessa atividade, na qualidade de estagiários de Direito, e que demonstraram preencher, à luz da documentação apresentada, os requisitos mínimos exigidos na Resolução CNJ nº 81/2009 e no Edital: exercício da atividade pelo prazo mínimo de um ano, com carga horária mínima de 16 horas mensais (itens 16.3, V e 17.1, f do Edital).

Não menos certo que a interposição de recurso ao Conselho da Magistratura, sem previsão de seu cabimento no Edital para a presente hipótese e quando já veiculado o Resultado Final do Exame de Títulos, tem-se por absolutamente inadmissível.

Repise-se que a superior decisão do Conselho Nacional de Justiça não reabriu a fase de exame de títulos; tão somente determinou que fosse apresentado seu Resultado Final, observadas as premissas estabelecidas no v. *decisum*.

Por fim, a previsão no Edital de recursos contra a avaliação preliminar dos títulos tem por órgão revisor a Comissão do LIII Concurso Público; e não o Conselho da Magistratura. E os candidatos já exerceram o direito de recorrer, tendo a Comissão do LIII Concurso Público proferido suas decisões. Não há, pois, hipótese de admissibilidade de novo recurso, agora dirigido ao Conselho da Magistratura.

De qualquer forma, não obstante o evidente descabimento do recurso ora interposto, encaminhem-se os autos ao egrégio Conselho da Magistratura para exercer o seu exame de admissibilidade.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2015.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão do LIII Concurso Público